

DECRETO N.º 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. SGM-2858/78, de interesse de OVÍDIO INÁCIO CARNEIRO,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remanejamento das áreas 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19 e parte da área 20, situadas no Setor Morais, nesta Capital, que passam a se constituir em cinco chácaras, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARAS - 1, 2, 3, 4 e 5 ÁREA - 62.312,5548 m²

CHÁCAR - 1 ÁREA - 12.217,50 m²

Pela linha de frente para a estrada "B" 43,50 m.
 Pelo lado direito na direção sw 74°14'NE dividindo com a Chácara 2 121,93 m.
 Pelo lado direito na direção nw 88°12'SE dividindo com a Chácara 2 176,30 m.
 Pelo lado esquerdo na direção nw 88°09'SE dividindo com a Chácara 9 177,15 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 74°24'NE dividindo com a Chácara 20 95,71 m.
 Pela linha de fundo com o Rio Meia Ponte 43,50 m

CHÁCARA — 2 ÁREA — 12.523,7637 m²

Pela linha de frente para a estrada "B" 2760 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 74°14'NE dividindo com a Chácara 1 121,93 m.
 Pelo lado esquerdo na direção nw 88°12'SE dividindo com a Chácara 1 176,30 m.
 Pelo lado direito na direção sw 68°19'NE dividindo com a Chácara 3 143,89 m.
 Pelo lado direito na direção nw 88°12'SE dividindo com a Chácara 3 196,40 m.
 pela linha de fundo dividindo com o Rio Meia Ponte 46,90 m.

CHÁCARA — 3 ÁREA — 12.523,7637 m²

Pela linha de frente para a estrada "B" 28,80 m.
 Pelo lado direito na direção sw 65°29' SW dividindo com a Chácara 4 165,45 m.
 Pelo lado direito na direção sw 86°17'SE dividindo com a Chácara 4 210,70 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 68°12'NE dividindo com a Chácara 2 143,89 m.
 Pelo lado esquerdo na direção nw 88°12'SE dividindo com a Chácara 2 196,40 m.
 Pela linha de fundo com o Rio Meia Ponte 35,30 m

CHÁCARA — 4 ÁREA — 12.523,7637 m²

Pela linha de frente para a estrada "B" 25,10 m.
 Pelo lado direito na direção sw 63°21'NE dividindo com a Chácara 5 184,84 m.
 Pelo lado direito na direção nw 86°56'SE dividindo com a Chácara 5 222,30 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 65°29'SW dividindo com a Chácara 3 165,45 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 86°17'SE dividindo com a Chácara 3 210,70 m.
 Pela linha de fundo com o Rio Meia Ponte 38,80 m.

CHÁCARA — 5 ÁREA 12.523,7637 m².

Pela linha de frente para a estrada "B" 15,00 m.
 Pelo lado direito na direção sw 58°18'SE dividindo com a estrada "A" 204,00 m.
 Pelo lado direito na direção nw 87°32'SE dividindo com a estrada "A" 210,56 m.
 Pelo lado esquerdo na direção sw 63°21'SE dividindo com a Chácara 4 184,84 m.
 Pelo lado esquerdo na direção nw 86°56'SE dividindo com a Chácara 4 222,30 m.
 Pela linha de fundo com o Rio Meia Ponte 40,40 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
 — PREFEITO —

Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO N. 118, DE 02 DE MARÇO DE 1979

"Extende aplicação da Lei n.º
 5.428/78, art. 4.º".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Aplica-se aos Assessores Jurídicos e Advogados dos órgãos da administração descentralizada do Município de Goiânia o disposto no art. 4.º da Lei n. 5.428, de 6 de dezembro de 1978, observado o limite remuneratório fixado pelo art. 32 da Lei n. 5.107, de 2 de julho de 1976, com a redação que lhe deu o art. 8.º da Lei n. 5.346, de 31 de março de 1978.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 15 de dezembro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
 — PREFEITO —